



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 9558/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 01033

Item Identificador SIGEO: 151132025000246 - Despesas imprevísíveis (materiais e serviços)

Objeto: Contratação de profissional para fazer intervenção artística durante 44º Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho (COLEOUV-JT).

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Ouvidoria do TRT-SC

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina será sede do 44º Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho (COLEOUV-JT) nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2025. Participam do evento Desembargadores(as) Ouvidores(as) e gestores(as) das Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. A programação conta com oficina, palestras e visita guiada ao centro histórico de Florianópolis-SC.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Diante do exposto, a EJUD, em conjunto com a Corregedoria, propõem a contratação de profissional para fazer uma intervenção artística antes da abertura oficial do encontro, no dia 18 de setembro.

Entende-se pertinente trazer o elemento arte no encontro, despertando entre todos a necessidade de levar leveza, humor e conagração ao evento.

O objetivo principal da contratação objeto deste processo é o aprimoramento da Gestão de Pessoas. Equipes mais capacitadas do ponto de vista relacional e afetos à diversidade podem contribuir melhor para os fins institucionais. A arte, portanto, é uma forma de levar leveza e sensibilidade ao público-alvo do evento antes da discussão de temas mais sérios, motivo pelo qual torna-se necessária a presente contratação.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para fazer intervenção artística antes da abertura do 44º Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho (COLEOUV-JT), dia 18 de setembro de 2025, para Desembargadores(as) Ouvidores(as) e gestores(as) das Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho.

Especificação detalhada do objeto:

Contratação de profissional para fazer intervenção artística durante o 44º Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho (COLEOUV-JT)

Público-alvo: Desembargadores(as) Ouvidores(as) e gestores(as) das Ouvidorias de todos os TRTs/TST

Data: 18 de setembro de 2025

Horário: 9h30



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Local: Tribunal Pleno

Atividade a ser contratada:

- Apresentação de cerca de 15 minutos no Tribunal Pleno com os participantes presenciais

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Obrigações da contratada:

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf
- atentar-se para acessibilidade durante a realização da atividade;

Das obrigações específicas da Contratada:

- Realizar contato prévio de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Cumprir o programa que integra a proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do evento;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da personagem Dona Bilica, leva em consideração o fato de ser consagrada pela crítica e pela opinião pública, bastante conhecida na cidade de Florianópolis e em todo o Estado por valorizar e difundir a cultura e as tradições locais.

Vanderleia Will, que interpreta a personagem Dona Bilica, é formada na Oficina Permanente de Teatro / UFSC (88 a 91) e em Licenciatura Artes Cênicas/UFSC (90 a 94). Foi integrante do extinto Grupo Atormenta de Florianópolis (90 a 97), é fundadora e integrante da Cia. Pé de Vento Teatro - desde 1999, criadora e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

proprietária do Espaço Cultural Circo da Dona Bilica (2013 a 2018), idealizadora do Festival Internacional de Palhaços Ri Catarina (2010 a 2018) e criadora da Personagem Dona Bilica, que existe há 32 anos, com seu jeito alegre de representar uma típica lavadeira, benzedeira e rendeira da ilha. Pesquisadora de músicas, poesias, ditos e histórias da cultura popular de Florianópolis. Desde 2015 compartilha sua experiência ministrando oficinas de aperfeiçoamento em palhaçaria e dirigindo espetáculos, cabarets e cenas cômicas.

Atua em espetáculos desde 1991, sendo alguns com a personagem Dona Bilica: Dona Bilica e o Boi de Mamão (2007), Dona Bilica Naquele Tempo (2014) e Dona Bilica e o Boi de Mamão (2018). Há ainda o documentário “Dona Bilica Naquele Tempo”, que foi premiado em 2015 no 19º FAM - Florianópolis Audiovisual Mercosul nas categorias: melhor diretor para Renato Turnes, melhor curta catarinense pelo júri oficial, melhor curta catarinense pelo júri popular, melhor curta documentário, melhor montagem. Além disso, participou de inúmeros festivais e mostras como atriz.

Não obstante o critério para a seleção seja profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 1.250,00**, encontra-se dentro do valor de mercado.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresentam-se, abaixo, valores cobrados pela empresa Pé de Vento Cia de Teatro Ltda:

CONTRATANTE	VALOR	CARGA HORÁRIA	OBJETO
TRT-12 (2025) - proposta atual	R\$ 1.250,00	15 minutos	Apresentação artístico teatral - Dona Bilica
Serviço Social da Indústria - SESI (2025)	R\$ 6.000,00	1 hora	Peça de teatro "Desajustada"
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC - CEART (2025)	R\$ 2.000,00	1 hora	Apresentação artístico teatral - Dona Bilica
Fundação Cultural Cassiano Ricardo (2024)	R\$ 10.000,00	1 hora	Peça de teatro "Desajustada"
TRT-12 (2024)	R\$ 2.500,00	Cerca de 2 horas	Apresentação artístico teatral - Dona Bilica

Cabe citar aqui que o objeto da contratação de 2024 com a Escola Judicial foi a apresentação da personagem Dona Bilica em alusão ao Dia Internacional da Mulher (proad 1856/2024), com o valor de R\$ 2.500,00, para intervenção artística de 5 minutos no Auditório, além de intervenções artísticas em cada andar dos prédios do TRT localizados na Rua Esteves Júnior, com o objetivo de convidar servidores e servidoras para o evento no Auditório.

Percebe-se, quanto aos orçamentos enviados, que a intervenção com a personagem Dona Bilica apresenta menor valor em comparação à peça teatral "Desajustada". Já em relação ao valor aplicado neste Tribunal, entende-se que o orçamento de 2025 está dentro do valor atual de mercado, ainda que o objeto da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratação de 2024 tenha sido ampliado, percorrendo diversos andares do Tribunal, o que resultou em maior tempo dedicado à atividade.

Vale ressaltar que o valor apresentado no orçamento para esta contratação não deve ser analisado por si só. É preciso destacar que, independentemente do tempo de apresentação, há necessidade de planejamento, preparação prévia, disponibilização do período de tempo, deslocamento ao local da apresentação e tudo que envolve a elaboração de uma intervenção artística como essa.

Portanto, considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações apresentadas, entende-se que o valor apresentado encontra-se dentro do valor de mercado e sugere-se a contratação da empresa Pé de Vento Cia de Teatro Ltda para apresentação da personagem Dona Bilica.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte do Tribunal para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento da Ouvidoria do TRT12 para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: Pé de Vento Cia de Teatro Ltda.

CNPJ: 30.538.046/0001-20

Fone: (48) 99156.8920

E-mail: ciapedevento@gmail.com

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Natureza da Despesa: 3390.39.22 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Exposições, Congressos e Conferências

9 - Informações complementares

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Michele Garziera
E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será realizada nas instalações já existentes no Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- b. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades conforme art. 156 §3º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Multa compensatória de 5% do valor do contrato.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade (COLEOUV) faz parte do Planejamento da Ouvidoria e de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada pela Corregedoria e por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante titular:

Nome: Ricardo Ganzo Weickert Caldas

Matrícula: 2693

Lotação: Ouvidoria

E-mail Institucional: ricardo.caldas@trt12.jus.br

Ramal: 4350

Integrante demandante substituta:

Nome: Laura Gheller

Matrícula: 7370

Lotação: Ouvidoria

E-mail Institucional: laura.gheller@trt12.jus.br

Ramal: 4350

Integrante técnica titular: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante técnica substituta: Lígia de Almeida Kouzeki Tamanaka

Matrícula: 7481

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

E-mail: ligia.tamanaka@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante administrativo titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4240



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: Florianópolis, 28 de julho de 2025.